



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 344 de 10 de novembro de 2022, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **21/12/2022**, às **09h00min**, no Departamento de Licitação, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.2** A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- 1.4** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **21/12/2022**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **21 de dezembro de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** **Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 1.193.031,66** (Um milhão, cento e noventa e três mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
Data e Hora de Abertura: 21 de dezembro de 2022, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.

5.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.2.1.9 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Capacitação Técnico-Operacional

5.2.2.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução da obra.

5.2.2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa**, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 289m², conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
311,05m ²	MEDIDA A COMPROVAR 155,50m²

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

5.2.2.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

5.2.2.1.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado **por telefone (41) 3625-1212 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, nº 400, Centro.**

5.2.2.1.4.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO XI do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Obras e Engenharia, deverá apresentar no envelope de habilitação.

5.2.2.1.4.2 Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO IX do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

5.2.2.1.4.3 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.2.2 Capacitação Técnico-Profissional para Pavimentação

5.2.2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o **nome do responsável técnico indicado** pela proponente e atender o que segue:

5.2.2.2.2 O Atestado deverá possuir:

a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU;

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:

b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 289m², conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
311,05m ²	MEDIDA A COMPROVAR <u>155,50m²</u>

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2.2.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 5.2.2.2.4** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).
- 5.2.2.2.5** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.
- 5.2.2.2.6** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 5.2.2.2.1, 5.2.2.2.2, 5.2.2.2.3, 5.2.2.2.4 e 5.2.2.2.5, com expressa autorização do licitador.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

- 5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.3.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV **assinada pelo representante legal e contador da empresa:**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.4 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

5.2.3.5 O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4.4 As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

5.2.4.5 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração **assinada pelo representante legal e contador da empresa**, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **Na declaração deverá**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

5.2.4.6 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Data e Hora de Abertura: 21 de dezembro de 2022, às 09h00min.

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Cronograma Físico Financeiro, contendo o prazo de execução – conforme modelo (item 9.5 do Edital).
 - e)** Local e Data.
 - f)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - g)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - h)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- 6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4** A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor **R\$ 1.193.031,66** (Hum milhão, cento e noventa e três mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
- 6.5** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1** Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3** O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4** Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.4.1** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

- 8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- 8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
- 8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 8.4.5** apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 8.4.6** não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - 8.4.7** venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
 - 8.4.8** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 8.4.8.1** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela administração, ou
 - 8.4.8.2** preço global orçado pela administração.
 - 8.4.9** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
 - 8.4.10** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem aos subitens **8.4.8.1** e **8.4.8.2** do item **8.4.8**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item **8.4.8** e o preço global analisado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.6 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

10.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

10.1.2 Não mantiver a sua proposta.

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

10.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.2.2 Apresentar documento falso;

10.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

10.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

10.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

10.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 10.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 10.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.8.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.11** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a **10%** (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI - matrícula da obra), observados as condições deste Edital.
- 11.1.1** O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor integrante da Prefeitura do Município de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:

Número de Reseiva:	3089	Data:	22/11/2022		
Reduzido:	1121	0700310301001910094490510000	3000	31.113,55	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	534	0700310301001910094490510000	1000	5.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	533	0700310301001910094490510000	303	206.918,11	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1311	0700310301001910094490510000	1015	300.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1113	0700310301001910094490510000	3005181	65.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1112	0700310301001910094490510000	15181	585.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Total.....:				1.193.031,66	

Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01.
Provável Excesso de Arrecadação do repasse do Inc. Financ. Construção UBS - Resolução SESA
765/2019: R\$ 585.000,00

11.2.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

11.2.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

11.3 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

11.4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

11.4.2 Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.

11.4.3 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.4.4 Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.

11.5 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

11.6 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **Avenida João Franco, nº 400, Centro - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato N° XXX/2022.**

11.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

12.2 O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.

12.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.3.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

- 12.5** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 12.6** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 12.7** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.8** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 12.9** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 12.10** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

- 14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

16.2 Ficam indicados como **GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**:

- a)** O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** O FISCAL da obra será a servidora Bruna Paola Dziura – CREA 194297/D-PR..
- c)** O FISCAL SUBSTITUTO da obra será o servidor Ovídio Luiz Druszczyk – engenheiro civil - CREA 19.236 D/PR.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.

17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.

17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação até o 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada, convocar as



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.

- 17.7** A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), do responsável técnico pela elaboração dos serviços.
- 17.8** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.9** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.11** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.14** As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.15** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

17.18 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link “Processos Licitatórios”.

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA <u>OU</u> DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 29 de novembro de 2022.

Jaime Kfiatkoski
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 344/2022



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 008/2022 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente
procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – CAPACIDADE FINANCEIRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo Valor Global: R\$_____** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.
- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, bem como o Cronograma (item 9.5 do Edital).

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial

LOTE ÚNICO

Orçamento

PÁGINA: 1 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS						PROTOCOLO Nº: 1720225721779					
PARANÁ EDIFICAÇÕES						PARANÁ EDIFICAÇÕES					
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS						TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREC (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0						ART Nº: 1720225721779					
DATA: 26/10/2022						REG. CREIA: 194.297/D					
ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601						RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PADLA DZIURA					
MUNICÍPIO: CONTENDA											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 9.823,07	R\$ 1.634,39		R\$ 11.457,46
1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	827,10	0,21	0,15	0,36	173,69	124,07	297,76	
1.2	COMP 153	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	340,95	45,66	386,61	1.534,28	205,47	1.739,75	
		De acordo com o Manual de Placas Técnicas de Obras de Edificações									
1.3	COMP 154	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.121,38	258,16	2.379,54	2.121,38	258,16	2.379,54	
1.4	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (Nº) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	139,26	54,44	193,70	139,26	54,44	193,70	
1.5	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	3,39	3,19	6,58	1.054,46	992,25	2.046,71	
1.6	COMP155	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	8,00	600,00	0,00	600,00	4.800,00	0,00	4.800,00	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 3.928,52	R\$ 7.906,26		R\$ 11.834,78
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	25,76	52,48	78,24	1.542,25	3.141,98	4.684,23	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	15,62	31,82	47,44	758,35	1.544,86	2.303,21	
2.1.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	11,32	6,63	1,14	7,77	75,05	12,90	87,96	
2.2		FUNDAÇÃO DIRETA - SAPATAS									
2.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	39,20	27,76	62,83	90,59	1.088,19	2.462,94	3.551,13	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	22,78	15,62	31,82	47,44	355,82	724,86	1.080,68	
2.2.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	16,42	6,63	1,14	7,77	108,86	18,72	127,58	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 154.576,63	R\$ 42.560,06		R\$ 197.136,68
3.1		FUNDAÇÃO - SAPATAS									
3.1.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	1,49	333,46	191,23	524,69	496,86	284,93	781,79	
3.1.2	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA	M2	45,16	82,55	69,82	152,37	3.727,96	3.153,07	6.881,03	
3.1.3	COMP 147	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANCAMENTO.	M3	9,91	424,60	19,06	443,66	4.207,79	188,88	4.396,67	
3.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM -	KG	7,64	13,11	6,04	19,15	100,16	46,15	146,31	
3.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	346,00	13,49	3,09	16,58	4.667,54	1.069,14	5.736,68	
3.1.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	77,91	12,48	2,28	14,76	972,32	177,63	1.149,95	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA	M3	1,45	92,03	78,75	170,78	133,44	114,19	247,63	
3.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	M2	183,07	52,99	28,84	81,83	9.700,88	5.279,74	14.980,62	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE	M3	9,99	422,42	14,02	436,44	4.219,98	140,06	4.360,04	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM -	KG	202,97	13,11	6,04	19,15	2.660,94	1.225,94	3.886,88	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	429,37	13,49	3,09	16,58	5.792,20	1.326,75	7.118,95	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	38,25	12,48	2,28	14,76	477,36	87,21	564,57	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA	M2	484,99	42,20	21,57	63,77	20.466,58	10.461,23	30.927,81	
3.3.2	92775	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	578,88	13,04	6,24	19,28	7.548,60	3.612,21	11.160,81	
3.3.3	92776	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	439,16	13,50	4,40	17,90	5.928,66	1.932,30	7.860,96	
3.3.4	92777	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	635,16	13,45	3,11	16,56	8.542,90	1.975,35	10.518,25	

BRUNA PADLA DZIURA
0767693990
9
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 2 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS				PARANÁ EDIFICAÇÕES				PROTOCOLO Nº:			
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601				ORGÃO: SESA			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0				MUNICÍPIO: CONTENDA				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
DATA: 26/10/2022				LEVANTAMENTO Nº:				ART Nº: 172022572179			
				RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA				REG. CREA: 194.297/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	1.560,33	12,44	2,23	14,67	19.410,51	3.479,54	22.890,04	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	166,22	10,73	1,57	12,30	1.783,54	260,97	2.044,51	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO	M3	8,49	409,81	23,23	433,04	3.479,29	197,22	3.676,51	
3.3.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA	M3	24,25	406,62	17,77	424,39	9.860,54	430,92	10.291,46	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA,	M2	266,87	141,41	23,43	164,84	37.738,09	6.252,76	43.990,85	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO	M	143,50	18,54	6,02	24,56	2.660,49	863,87	3.524,36	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO					R\$ 33.185,47	R\$ 25.367,27		R\$ 58.552,74	
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM	M2	689,41	33,22	26,31	59,53	22.902,20	18.138,38	41.040,58	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA	M2	137,05	66,76	49,99	116,75	9.149,46	6.851,13	16.000,59	
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,	M2	3,08	368,12	122,65	490,77	1.133,81	377,76	1.511,57	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 6.384,28	R\$ 2.161,20		R\$ 8.545,49	
5.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M2	188,60	28,24	9,14	37,38	5.326,06	1.723,80	7.049,87	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA	M2	9,00	8,48	7,51	15,99	76,32	67,59	143,91	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE	M2	9,00	70,57	20,53	91,10	635,13	184,77	819,90	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,	M2	9,00	38,53	20,56	59,09	346,77	185,04	531,81	
6		COBERTURA					R\$ 45.152,92	R\$ 5.159,93		R\$ 50.312,85	
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA	M2	290,26	25,09	3,48	28,57	7.282,62	1.010,10	8.292,73	
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO	M2	290,26	42,00	4,15	46,15	12.190,92	1.204,58	13.395,50	
6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM,	M	13,95	67,97	3,65	71,62	948,18	50,92	999,10	
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	164,31	50,76	215,07	2.513,94	776,63	3.290,57	
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	15,30	85,29	2,86	88,15	1.304,94	43,76	1.348,70	
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	M	73,40	67,94	7,50	75,44	4.986,80	550,50	5.537,30	
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	294,10	54,15	5,18	59,33	15.925,52	1.523,44	17.448,95	
7		REVESTIMENTOS					R\$ 192.989,99	R\$ 88.817,67		R\$ 221.807,64	
7.1		PISO									
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER.	M3	21,32	326,96	173,87	500,83	6.970,79	3.706,91	10.677,70	
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM	M2	297,92	11,40	8,07	19,47	3.396,29	2.404,21	5.800,50	
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	M2	51,01	35,35	8,36	43,71	1.803,20	426,44	2.229,65	
7.1.4	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	M2	213,16	33,45	3,51	36,96	7.130,20	748,19	7.878,39	
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	205,10	51,12	120,47	171,59	10.484,71	24.708,40	35.193,11	
8.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRACO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO	M2	236,25	59,79	38,66	98,45	14.125,39	9.133,43	23.258,81	
8.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	201,49	38,71	4,63	43,34	7.799,68	932,90	8.732,58	
8.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM,	UN	250,00	17,32	5,07	22,39	4.330,00	1.267,50	5.597,50	
8.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	6,91	9,86	16,77	52,59	75,03	127,62	
8.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-	M	68,70	26,52	12,85	39,37	1.821,92	882,80	2.704,72	
8.1.11	COMP 042	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM,	M	68,70	29,73	28,94	58,67	2.042,45	1.988,18	4.030,63	
8.1.12	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	154,75	7,88	2,61	10,49	1.219,43	403,90	1.623,33	
8.1.13	COMP 016	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	4,00	185,14	108,07	293,21	740,56	432,28	1.172,84	
8.1.14	COMP 017	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	12,00	27,77	5,88	33,65	333,24	70,56	403,80	
7.2		PADEDES									
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO	M2	1.001,03	4,49	0,93	5,42	4.494,62	930,96	5.425,58	
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	403,14	5,23	2,85	8,08	2.108,42	1.148,95	3.257,37	
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO	M2	1.108,80	10,34	9,61	19,95	11.464,99	10.655,57	22.120,56	

BRUNA PAOLA DZIURA
DZIURA, BRUNA PAOLA
07676939909

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 3 DE 8

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS					PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA				
PARANÁ EDIFICAÇÕES					ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO				
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS					MUNICÍPIO: CONTENDA		ART Nº: 1720225721779				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0					LEVANTAMENTO Nº:		REG. CREA: 194.297/D				
DATA: 26/10/2022					RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA						
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO	M2	295,37	9,00	6,07	15,07	2.658,33	1.792,90	4.451,23	
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	693,72	10,18	7,33	17,51	7.062,07	5.084,97	12.147,04	
7.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	10,15	10,12	20,27	7.041,26	7.020,45	14.061,70	
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	56,65	9,90	66,55	16.732,71	2.924,16	19.656,87	
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	403,14	11,99	3,85	15,84	4.833,65	1.552,09	6.385,74	
7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5	M2	11,94	221,55	25,99	247,54	2.645,31	310,32	2.955,63	
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	190,66	6,38	197,04	1.067,70	35,73	1.103,42	
7.3		TETO									
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E	M2	307,48	4,46	0,85	5,31	1.371,36	261,36	1.632,72	
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO	M2	307,48	13,11	16,99	30,10	4.031,06	5.224,09	9.255,15	
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	266,33	9,84	5,74	15,58	2.620,69	1.528,73	4.149,42	
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	266,33	9,79	11,89	21,68	2.607,37	3.166,66	5.774,03	
8		ESQUADRIAS						R\$ 75.380,75	R\$ 10.395,78		R\$ 85.776,51
9.1		MADEIRA									
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	9,00	650,92	159,53	810,45	5.858,28	1.435,77	7.294,05	
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	12,00	687,72	162,77	850,49	8.252,64	1.953,24	10.205,88	
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00x2,10M, INCLUSO	UN	1,00	577,55	113,54	691,09	577,55	113,54	691,09	
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	22,00	119,57	17,03	136,60	2.630,54	374,66	3.005,20	
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90x2,10M, 1 FOLHA	UN	1,00	657,64	113,54	771,18	657,64	113,54	771,18	
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	180,44	51,97	232,41	1.082,64	311,82	1.394,46	
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	160,06	85,31	245,37	640,24	341,24	981,48	
8.2		ALUMÍNIO									
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	M2	16,00	407,16	24,36	431,52	6.514,56	389,76	6.904,32	
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE	M2	15,69	673,58	43,33	716,91	10.568,47	679,85	11.248,32	
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR	M2	5,90	840,07	48,92	888,99	4.956,41	288,63	5.245,04	
8.2.4	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO	M2	17,91	498,83	7,14	505,97	8.934,05	127,88	9.061,92	
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITERO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	241,05	23,09	264,14	347,11	33,25	380,36	
8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO									
8.3.1	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO	M2	12,04	498,83	7,14	505,97	6.005,91	85,97	6.091,88	
8.3.2	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO	M2	4,56	498,83	7,14	505,97	2.274,66	32,56	2.307,22	
8.4		PINTURA									
8.4.1	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS.	M2	125,37	13,43	13,22	26,65	1.683,72	1.657,39	3.341,11	
8.5		VIDROS									
8.5.1	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	M2	27,52	275,97	50,50	326,47	7.594,69	1.389,76	8.984,45	
8.5.2	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	M2	3,63	326,14	48,12	374,26	1.183,89	174,68	1.358,56	
8.5.3	COMP 001	INSTALAÇÃO ESPELHO CRISTAL 4mm	M²	3,78	489,31	5,22	494,53	1.849,59	19,73	1.869,32	
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	179,95	28,44	208,39	97,17	15,36	112,53	
8.6		SOLEIRA/PEITORIL									
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E	M	54,84	66,94	15,63	82,57	3.670,99	857,15	4.528,14	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 118.100,23	R\$ 32.650,23		R\$ 150.750,46
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									
8.1.1	COMP 059	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE	CJ	1,00	11.874,55	836,94	12.711,49	11.874,55	836,94	12.711,49	
9.2		ODG									

BRUNA PAOLA DZIURA
PAOLA DZIURA
07676939909
Prefeitura Municipal de Contenda
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 4 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS						PROTOCOLO Nº:			PARANÁ EDIFICAÇÕES		
PARANÁ EDIFICAÇÕES						ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601			ORGÃO: SESA		
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS						MUNICÍPIO: CONTENDA			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0						LEVANTAMENTO Nº:			ART Nº: 1720225721779		
DATA: 26/10/2022						RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA			REG. CREA: 194.297/D		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR	UN	1,00	3.844,65	668,94	4.513,59	3.844,65	668,94	4.513,59	
9.2.2	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	694,67	42,82	737,49	694,67	42,82	737,49	
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	4,00	12,29	1,51	13,80	49,16	6,04	55,20	
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	23,00	12,80	2,13	14,93	294,40	48,99	343,39	
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	65,66	4,27	69,93	1.050,56	68,32	1.118,88	
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	66,75	5,89	72,64	133,50	11,78	145,28	
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E	UN	2,00	85,34	13,12	98,46	170,68	26,24	196,92	
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC -	UN	1,00	215,41	24,29	239,70	215,41	24,29	239,70	
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45*	UN	30,00	131,55	19,43	150,98	526,20	77,72	603,92	
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	10,76	4,89	15,65	322,80	146,70	469,50	
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	35,60	3,24	38,84	71,20	6,48	77,68	
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	98,04	99,79	197,83	98,04	99,79	197,83	
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	120,00	89,93	3,95	93,88	10.791,60	474,00	11.265,60	
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	30,00	49,11	2,67	51,78	1.473,30	80,10	1.553,40	
9.3		EQUIPAMENTOS - QDG									
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/12V DE SOBREPOR COM	UN	45,00	227,97	28,26	256,23	10.258,65	1.271,70	11.530,35	
9.3.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA	UN	9,00	204,77	42,54	247,31	1.842,93	382,86	2.225,79	
9.3.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	2,00	103,98	25,91	129,89	207,96	51,82	259,78	
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO	UN	9,00	22,85	4,39	27,24	205,65	39,51	245,16	
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM	UN	7,00	212,79	38,85	251,64	1.489,53	271,95	1.761,48	
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	19,00	18,93	9,64	28,57	359,67	183,16	542,83	
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	4,00	22,83	12,32	35,15	91,32	49,28	140,60	
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	2,00	30,33	14,99	45,32	60,66	29,98	90,64	
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	38,11	20,32	58,43	38,11	20,32	58,43	
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	53,38	28,33	81,71	53,38	28,33	81,71	
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	1,00	32,69	17,64	50,33	32,69	17,64	50,33	
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V,	UN	1,00	45,61	22,98	68,59	45,61	22,98	68,59	
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	64,00	23,28	9,95	33,23	1.489,92	636,80	2.126,72	
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	18,00	40,93	20,32	61,25	736,74	365,76	1.102,50	
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	10,00	26,74	18,42	45,16	267,40	184,20	451,60	
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	13,00	38,99	15,59	54,58	506,87	202,67	709,54	
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	2,00	23,28	9,95	33,23	46,56	19,90	66,46	
9.3.18	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"x2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	UN	133,00	9,35	6,47	15,82	130,90	90,58	221,48	
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	9,18	4,86	14,04	137,70	72,90	210,60	
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	9,18	4,86	14,04	137,70	72,90	210,60	
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	540,00	5,19	4,66	9,85	2.802,60	2.516,40	5.319,00	
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	360,00	4,75	2,81	7,56	1.710,00	1.011,60	2.721,60	
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	4.200,00	3,08	0,96	4,04	12.936,00	4.032,00	16.968,00	
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	200,00	7,32	1,66	8,98	1.464,00	332,00	1.796,00	
9.4		QF - COMPRESSOR									
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO	UN	1,00	595,13	194,28	789,41	595,13	194,28	789,41	
9.4.2	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	99,52	6,41	105,93	99,52	6,41	105,93	
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	138,05	12,55	150,60	414,15	37,65	451,80	

BRUNA PAOLA DZIURA
0767639909
Prefeitura Municipal
Ar Contenda
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 5 DE 8

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS				PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		PROTOCOLO Nº:		ORGÃO: SESA			
PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO:	AV. JOÃO FRANCO, nº1601	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		ART Nº: 172022571779			
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				MUNICÍPIO:	CONTENDA	LEVANTAMENTO Nº:		REG. CREA: 194.297/D			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0				RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA							
DATA: 26/10/2022											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	9,77	18,29	28,06	195,40	365,80	561,20	
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	11,90	3,24	15,14	23,80	6,48	30,28	
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	75,00	13,33	2,48	15,81	999,75	186,00	1.185,75	
9.5		QF - CISTERNA									
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO	UN	1,00	595,13	194,28	789,41	595,13	194,28	789,41	
9.5.2	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	99,52	6,41	105,93	99,52	6,41	105,93	
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	138,05	12,55	150,60	414,15	37,65	451,80	
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	9,77	18,29	28,06	146,55	274,35	420,90	
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	11,90	3,24	15,14	23,80	6,48	30,28	
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	75,00	8,41	1,66	10,07	630,75	124,50	755,25	
9.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO									
9.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA									
9.6.1.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	1,00	203,76	33,32	237,08	203,76	33,32	237,08	
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	98,04	99,79	197,83	98,04	99,79	197,83	
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø2"	M	80,00	46,21	14,57	60,78	3.696,80	1.165,60	4.862,40	
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	15,15	3,24	18,39	60,60	12,96	73,56	
9.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TERREO RACK "A" - 29 PONTOS									
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL	UN	1,00	1.199,82	97,14	1.296,96	1.199,82	97,14	1.296,96	
9.6.2.2	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	1,00	203,76	33,32	237,08	203,76	33,32	237,08	
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	2.142,68	16,20	2.158,88	2.142,68	16,20	2.158,88	
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	26,07	9,43	35,50	26,07	9,43	35,50	
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	632,29	200,77	833,06	1.264,58	401,54	1.666,12	
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	31,81	16,20	48,01	254,48	129,60	384,08	
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	33,04	9,71	42,75	462,56	135,94	598,50	
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	33,04	9,71	42,75	495,60	145,65	641,25	
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	78,69	5,18	83,87	78,69	5,18	83,87	
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	54,38	7,77	62,15	761,32	108,78	870,10	
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	8,21	3,24	11,45	24,63	9,72	34,35	
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	9,18	4,86	14,04	165,24	87,48	252,72	
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	120,00	6,92	4,66	11,58	830,40	559,20	1.389,60	
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	80,00	4,75	2,81	7,56	380,00	224,80	604,80	
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	6,03	3,24	9,27	301,50	162,00	463,50	
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	4,95	4,86	9,81	4.455,00	4.374,00	8.829,00	
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA	PT	29,00	8,66	21,05	29,71	251,14	610,45	861,59	
9.6.3		CFTV / ALARME									
9.6.3.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	1,00	203,76	33,32	237,08	203,76	33,32	237,08	
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	180,00	6,92	4,66	11,58	1.245,60	838,80	2.084,40	
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	120,00	4,75	2,81	7,56	570,00	332,20	902,20	
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	6,03	3,24	9,27	301,50	162,00	463,50	
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	5,61	4,86	10,47	179,52	155,52	335,04	
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,18	4,86	14,04	9,18	4,86	14,04	
9.7		PÁRA - RAIOS (SPDA)									
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	UN	8,00	91,97	78,10	170,07	735,76	624,80	1.360,56	

BRUNA PAOLA DZIURA
07676939909
Prefeitura Municipal de Contenda
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 6 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS				PARANÁ EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601		PROTOCOLO Nº: SESA			
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				MUNICÍPIO: CONTENDA		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		ORGÃO: SESA			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PB (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0				LEVANTAMENTO Nº:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA		ART Nº: 1720225721779			
DATA: 26/10/2022								REG. CREA: 194.297/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	44,11	6,80	50,91	2.646,60	408,00	3.054,60	
9.7.3	COMP 102	PRELHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA	UN	60,00	69,32	5,14	74,46	4.159,20	308,40	4.467,60	
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E	M	140,00	62,50	1,07	63,57	8.750,00	149,80	8.899,80	
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	1,36	1,62	2,98	1.360,00	1.620,00	2.980,00	
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	31,00	67,10	8,17	75,27	2.080,10	253,27	2.333,37	
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UN	29,00	15,68	19,43	35,11	454,72	563,47	1.018,19	
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	11,02	8,09	19,11	2.644,80	1.941,60	4.586,40	
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	21,10	4,21	25,31	1.055,00	210,50	1.265,50	
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	536,77	11,33	548,10	536,77	11,33	548,10	
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE -	UN	1,00	301,70	65,10	366,80	301,70	65,10	366,80	
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 93.583,50	R\$ 22.998,89		R\$ 116.582,38
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	28,00	80,76	7,06	87,82	2.261,28	197,68	2.458,96	
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	1,00	98,74	8,28	107,02	98,74	8,28	107,02	
10.1.3	103042	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	2,00	22,52	3,51	26,03	45,04	7,02	52,06	
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	4,00	52,44	4,73	57,17	209,76	18,92	228,68	
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,00	90,23	8,41	98,64	90,23	8,41	98,64	
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,00	256,53	14,52	271,05	256,53	14,52	271,05	
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E	UN	1,00	66,97	4,73	71,70	66,97	4,73	71,70	
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	705,16	95,94	801,10	1.410,32	191,88	1.602,20	
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	2.196,88	95,94	2.292,82	2.196,88	95,94	2.292,82	
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO -	UN	1,00	281,44	29,56	311,00	281,44	29,56	311,00	
10.1.11	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E	UN	1,00	51,87	20,49	72,36	51,87	20,49	72,36	
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,00	31,70	6,07	37,77	31,70	6,07	37,77	
10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	1,00	2,91	2,76	5,67	2,91	2,76	5,67	
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM	UN	1,00	1.377,74	31,98	1.409,72	1.377,74	31,98	1.409,72	
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	144,14	31,98	176,12	144,14	31,98	176,12	
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	455,14	31,98	487,12	455,14	31,98	487,12	
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	271,04	31,98	303,02	271,04	31,98	303,02	
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1.644,81	31,98	1.676,79	1.644,81	31,98	1.676,79	
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BOIA	UN	1,00	528,34	31,98	560,32	528,34	31,98	560,32	
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS									
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" DU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	UN	19,00	95,46	2,18	97,64	1.813,74	41,42	1.855,16	
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" DU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO	UN	13,00	85,51	3,80	89,31	1.111,63	49,40	1.161,03	
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	94,08	12,79	106,87	752,64	102,32	854,96	
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	105,66	15,99	121,65	105,66	15,99	121,65	
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	6,00	10,55	11,19	21,74	63,30	67,14	130,44	
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	270,00	12,95	12,79	25,74	3.496,50	3.453,30	6.949,80	
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	102,00	22,43	14,39	36,82	2.287,86	1.467,78	3.755,64	
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	15,00	30,72	15,99	46,71	460,80	239,85	700,65	
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	15,00	33,68	19,19	52,87	505,20	287,85	793,05	
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	23,00	52,96	22,38	75,34	1.218,08	514,74	1.732,82	

BRUNA PAOLA DZIURA
PAOLA 07676939909
DZIURA: Prefeitura de Contenda
07676939909
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 7 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS				ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, nº1601				PROTOCOLO Nº:			
PARANÁ EDIFICAÇÕES				MUNICÍPIO: CONTENDA				ORGÃO: SESA			
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				CONTENDA				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0				LEVANTAMENTO Nº:				ART Nº: 1720225721779			
DATA: 26/10/2022				RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA				REG. CREA: 194.297/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	6,00	84,04	25,59	109,63	504,24	153,54	657,78	
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE									
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA	M	6,00	291,23	3,11	294,34	1.747,38	18,66	1.766,04	
10.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
10.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	57,00	19,03	12,15	31,18	1.084,71	692,55	1.777,26	
10.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	6,00	29,56	17,91	47,47	177,36	107,46	284,82	
10.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	54,00	36,67	23,69	60,36	1.980,18	1.279,26	3.259,44	
10.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO									
10.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	48,00	10,86	9,60	20,46	521,28	460,80	982,08	
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E	UN	7,00	50,67	15,99	66,66	354,69	111,93	466,62	
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM	UN	3,00	66,83	12,14	78,97	200,49	36,42	236,91	
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	15,86	12,79	28,65	63,44	51,16	114,60	
10.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	15,86	12,79	28,65	15,86	12,79	28,65	
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	6,00	19,03	12,15	31,18	114,18	72,90	187,08	
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	30,00	29,56	17,91	47,47	886,80	537,30	1.424,10	
10.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO									
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	49,60	12,95	12,79	25,74	642,32	634,38	1.276,70	
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	66,00	30,72	15,99	46,71	2.027,52	1.055,34	3.082,86	
10.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
10.9.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	2,00	167,73	14,60	182,33	335,46	29,20	364,66	
10.9.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	1,00	576,97	14,60	591,57	576,97	14,60	591,57	
10.9.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A -	UN	1,00	173,22	14,60	187,82	173,22	14,60	187,82	
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	107,20	3,44	110,64	964,80	30,96	995,76	
10.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	593,09	23,85	616,94	1.186,18	47,70	1.233,88	
10.10.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA	UN	4,00	800,10	28,97	829,07	3.200,40	115,88	3.316,28	
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR,	UN	17,00	222,30	21,29	243,59	3.779,10	361,93	4.141,03	
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL	UN	1,00	780,13	50,71	830,84	780,13	50,71	830,84	
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	2.184,11	31,98	2.216,09	2.184,11	31,98	2.216,09	
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A	UN	19,00	48,07	7,23	55,30	913,33	137,37	1.050,70	
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	63,05	7,22	70,27	1.197,95	137,18	1.335,13	
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E	UN	6,00	50,69	6,59	57,28	304,14	39,54	343,68	
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	279,44	10,56	290,00	4.806,37	181,63	4.988,00	
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	1.170,78	16,02	1.186,80	2.107,40	28,84	2.136,24	
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	609,39	89,64	699,03	9.232,26	1.358,05	10.590,30	
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	609,39	89,64	699,03	1.828,17	268,92	2.097,09	
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	893,05	96,04	989,09	1.786,10	192,08	1.978,18	
10.11		IMPLANTAÇÃO									
10.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	12,00	12,95	12,79	25,74	155,40	153,48	308,88	
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E	M	16,00	22,43	14,39	36,82	358,88	230,24	589,12	
10.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									

BRUNA PAOLA
DZIURA: 07676939909
Prefeitura Municipal
de Contenda
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

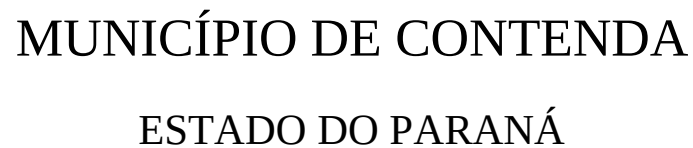
PÁGINA: 8 DE 8

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS						PROTOCOLO Nº:					
PARANÁ EDIFICAÇÕES						ORGÃO: SESA					
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS						TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0						ART Nº: 1720225721779					
DATA: 26/10/2022						REG. CREA: 194.297/D					
ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCO, Nº1601						MUNICÍPIO: CONTENDA					
LEVANTAMENTO Nº:						RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA PAOLA DZIURA					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	21,00	36,67	23,69	60,36	770,07	497,49	1.267,56	
10.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE	M	126,00	65,60	18,57	84,17	8.265,60	2.339,82	10.605,42	
10.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.3.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	21,00	62,63	14,22	76,85	1.315,23	298,62	1.613,85	
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE	M	60,00	65,60	18,57	84,17	3.936,00	1.114,20	5.050,20	
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA	M	15,00	103,08	3,13	106,21	1.546,20	46,95	1.593,15	
10.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.4.1	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM,	M	5,00	81,84	16,69	98,53	409,20	83,45	492,65	
10.12		SERVIÇOS									
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	172,44	67,64	240,08	344,88	135,28	480,16	
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	406,28	141,28	547,56	1.625,12	565,12	2.190,24	
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	266,12	99,67	365,79	4.790,16	1.794,06	6.584,22	
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	383,31	145,53	528,84	1.149,93	436,59	1.586,52	
11		AR-CONDICIONADO						R\$ 3.747,68	R\$ 2.186,02		R\$ 5.933,70
11.1		APARELHOS									
11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" -	M	20,00	57,76	2,75	60,51	1.155,20	55,00	1.210,20	
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" -	M	10,00	67,69	2,89	70,58	676,90	28,90	705,80	
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" -	M	10,00	78,33	2,98	81,31	783,30	29,80	813,10	
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO	M	20,00	26,64	64,76	91,40	532,80	1.295,20	1.828,00	
11.2		VENTILADORES									
12.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO- VAZÃO	UN	1,00	293,12	32,38	325,50	293,12	32,38	325,50	
12.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE	M	20,00	13,32	32,38	45,70	266,40	647,60	914,00	
12.3		OUTROS									
12.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS	M	3,00	13,32	32,38	45,70	39,96	97,14	137,10	
12		GASES ESPECIAIS						R\$ 8.191,07	R\$ 1.229,29		R\$ 9.420,36
12.1		TUBULAÇÃO									
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE	M	50,00	57,35	3,98	61,33	2.867,50	199,00	3.066,50	
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA									
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	144,71	63,96	208,67	723,55	319,80	1.043,35	
12.3		CENTRAIS									
12.3.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	4.600,02	710,49	5.310,51	4.600,02	710,49	5.310,51	
13		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						R\$ 788,38	R\$ 631,74		R\$ 1.420,12
13.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	46,66	6,63	1,14	7,77	309,36	53,19	362,55	
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	1,54	1,86	3,40	479,02	578,55	1.057,57	

BRUNA PAOLA DZIURA
07676939909
Prefeitura Municipal de Contenda
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



 GOVERNO DO PARANÁ GOVERNHO DO ESTADO DO PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS										 PARANÁ EDIFICAÇÕES		PROJETO: UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIS FORTI 1 - SAPATAS MUNICÍPIO: CONTENDA EMPRESA: PREFEITURA DE CONTENDA		DATA: 26/10/22 TIPO ORÇ: CONTRUÇÃO PROPOSTA:				
ITEM	DESCRIÇÃO	RÉCIBO		60		90		120		150		180		210		240		TOTAL		
		60	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	VALOR TOTAL	VALOR DE 60 DIAS	
01	MÉDICAS PRELIMINARES	1.273,00	18,20%	100,00%														100,00%	24.205,23	1.273,00
02	MOVIMENTO DE TERRA	3.275,00	15,18%	100,00%														100,00%	19.189,58	11.824,00
03	FUNDADAÇÃO E ESTRUTURA	21.123,00	151,87%	40,00%	101.298,12	40,00%												100,00%	251.020,18	107.128,00
04	PLUMBAGEM, VENTILAD. ETC.	9.800,00	13.000,00%					22.545,32	30,00%	15.020,27	20,00%							100,00%	10.567,93	6.545,00
05	INTERFERRIAGEM	6.930,00	13.000,00%					3.290,38	30,00%	3.290,38								100,00%	10.567,93	6.545,00
06	COBERTURA	5.410,00		100,00%				44.575,57				3.845,18	10,00%					100,00%	10.567,93	50.312,00
07	REVESTIMENTOS	33.860,00						11.000,22	10,00%	33.027,45	30,00%	85.405,49	30,00%			58.936,80	20,00%	100,00%	284.083,92	231.807,00
08	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.120,00						10.512,43	10,00%	10.512,43	10,00%	10.512,43	10,00%			88.778,00	30,00%	100,00%	100.000,00	88.778,00
09	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	18.720,00						30.837,33	10,00%	30.837,33	10,00%	32.892,40	10,00%	32.892,40	10,00%	32.892,40	10,00%	100,00%	193.484,71	150.424,00
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	10.410,00	7,48%	8,00%	14.983,08	10,00%	14.983,08	10,00%	14.983,08	10,00%	22.545,42	10,00%	22.545,42	10,00%	22.545,42	10,00%	100,00%	140.620,76	116.000,00	
11	PAISAGISMO	5.040,00	0,4%	10,00%	791,58	10,00%	791,58	10,00%	791,58	10,00%	1.142,86	10,00%	1.142,86	10,00%	1.142,86	10,00%	100,00%	5.332,13	5.332,13	
12	GRÁFICA E IMPRESSÃO	1.500,00						1.209,09				1.813,62	10,00%	1.813,62	10,00%	1.813,62	10,00%	100,00%	1.209,09	8.420,00
13	VALORES DE 60 DIAS ADIANTADOS FINAIS	0,00	0,00%					0,00				0,00						100,00%	129.400,00	0,00
TOTAL DO VALOR DE 60 DIAS DE VALOR DE 60 DIAS		100,00%	204.599,78	17,15%	217.804,70	18,75%	205.545,57	8,85%	209.735,54	8,32%	162.372,05	33,60%	146.342,61	31,27%	115.052,54	6,25%	141.682,80	27,74%	1.183.013,66	829.533,00
VALOR DE 60 DIAS DE VALOR DE 60 DIAS		100,00%	204.599,78	17,15%	217.804,70	18,75%	205.545,57	8,85%	209.735,54	8,32%	162.372,05	33,60%	146.342,61	31,27%	115.052,54	6,25%	141.682,80	27,74%	1.183.013,66	829.533,00
VALOR DE 60 DIAS DE VALOR DE 60 DIAS		100,00%	204.599,78	17,15%	217.804,70	18,75%	205.545,57	8,85%												

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

BDI

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PORTE 1 - SAPATAS
PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 929.531,18		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 37.181,25	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 7.436,25	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 11.805,05	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 12.127,23	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 73.857,99	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 121.092,71	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 263.500,48				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 1.193.031,66			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

BRUNA PAOLA
DZIURA:07676939909
Prefeitura Municipal de Contenda

BRUNA PAOLA DZIURA
Responsável Técnico (atualiz. do Orçamento)
Carimbo e Assinatura

As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 288/2022

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400 Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, profissão _____, portador da CIRG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ Estado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 008/2022**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Número de Reseva:	3089	Data:	22/11/2022		
Reduzido:	1121	0700310301001910094490510000	3000	31.113,55	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	534	0700310301001910094490510000	1000	5.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	533	0700310301001910094490510000	303	206.918,11	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1311	0700310301001910094490510000	1015	300.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1113	0700310301001910094490510000	3005181	65.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1112	0700310301001910094490510000	15181	585.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
			Total.....:	1.193.031,66	

Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01.
Provável Excesso de Arrecadação do repasse do Inc. Financ. Construção UBS - Resolução SESA
765/2019: R\$ 585.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1** O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$** _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
- 4.2** O pagamento dos serviços será efetuado à **CONTRATADA**, com base nas medições das parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e após a aceitação das faturas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.
- 4.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a **10%** (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI - matrícula da obra), observados as condições deste Edital.
- 4.3.1** O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor integrante da Prefeitura do Município de Contenda.
- 4.3.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 4.3.3** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**
- 4.4** A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à **medição** baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.5 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

4.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

4.5.2 Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.

4.5.3 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

4.5.4 Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.

4.6 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

4.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir: **Contrato nº XXX/2022/ PM CONTENDA**

4.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.10 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

4.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** As medições serão elaboradas pelo **CONTRATANTE**, a partir de relatórios, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local e como também pelo disposto na Cláusula Quarta.
- 5.2** Caso ocorram divergências das medições conferidas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 6.1** O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada.
- 6.2** O prazo de execução do objeto será de até 240 (Duzentos e quarenta) dias a contar do 11º dia da data de assinatura do contrato de empreita, conforme estipulado no cronograma constante no item 9.5 do edital.
- 6.3** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- 6.4** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
- 7.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 7.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

7.1.4 A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

7.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

7.1.6 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.7 À **CONTRATADA** cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

7.1.8 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.9 Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

7.1.10 Matricular a Obra no CEI-INSS – Cadastro Específico do INSS; manter as obrigações dela decorrentes e apresentar a negativa ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 Ficam indicados como **GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**:

- a) O **GESTOR** do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O **FISCAL** da obra será a servidora Bruna Paola Dziura – CREA 194297/D-PR.
- c) O **FISCAL SUBSTITUTO** da obra será o servidor Ovídio Luiz Druszcz – engenheiro civil - CREA 19.236 D/PR.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

9.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 Compensatória:

11.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.1.1.1** No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2** Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2.1** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 11.3.3** A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.4** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 11.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.4** Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.
- 11.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
- 11.5.1** Fraudar a execução do contrato;
- 11.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

11.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.3 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.

12.5 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.5.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.5.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.6 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

12.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.8 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

12.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.10 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

12.11 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.

12.12 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

14.1 A **CONTRATADA** garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da aceitação dos serviços, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

14.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 15.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 15.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. OU Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade, data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompanhou a visita
(QUANDO REALIZADA)